



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 8.067

Indefere recursos interpostos por discentes de cursos de graduação, modalidade de ensino presencial, referentes às matrículas nº 15.2.1339, nº 19.2.8140 e 15.2.1251.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 409ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674 (anexo),

### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir o recurso interposto por discente de matrícula nº 15.2.1339, contra a decisão do colegiado do curso de Engenharia Mecânica sobre quebra de pré-requisito e matrícula fora de prazo para a disciplina “MEC381 - Trabalho Final de Conclusão de Curso II”.

**Art. 2º** Indeferir o recurso interposto por discente de matrícula nº 19.2.8140, contra a decisão do colegiado do curso de Engenharia Elétrica sobre quebra de pré-requisito para a realização de estágio curricular supervisionado complementar.

**Art.** Indeferir o recurso interposto por discente de matrícula nº 15.2.1251, contra a decisão do colegiado do curso de Engenharia de Minas sobre extraordinário aproveitamento.

Ouro Preto, 18 de março de 2021.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

Presidente